



LEI MUNICIPAL Nº.784 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

“ Concede reajuste de Vencimento aos Servidores Públicos Municipais.”

Faço saber que o Povo do Município de Francisco Badaró – Estado de Minas Gerais , através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o senhor chefe do Poder Executivo Municipal autorizado reajustar os vencimentos dos servidores Públicos Municipais até o limite de 06% (seis por cento) sobre os seus vencimentos básicos.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a Primeiro de Janeiro de 2011.

Francisco Badaró –MG, 03 de Fevereiro de 2011.

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal